



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

Sede (provisória)
 Av. Zedequias Manganhela n° 520 – 6° Andar – Flat 603
 Tel/Fax: 21 311122 Cel: 82 3015406
 Email: lmf@tv cabo.co.mz
 Maputo- Moçambique



LIGA MOÇAMBICANA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL N.º I36/LMF/D/2018

Para conhecimento dos Órgãos Sociais, da Federação Moçambicana de Futebol, dos Clubes Filiados, dos Órgãos de Informação, Rádio, Jornal, Televisão e do Público em geral comunica-se o seguinte:

I. HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

23ª JORNADA

Clube Ferroviário da Beira	6	Sporting Clube de Nampula	0
----------------------------	---	---------------------------	---

27ª JORNADA

Clube de Chibuto	6	Sporting Clube de Nampula	0
Clube de Desportos da Maxaquene	I	Grupo Desportivo Incomati	I
Clube Desportivo I° de Maio Quelimane	I	Clube Desportivo de Nacala	0
ENH-FC de Vilankulo	4	Clube Desportivo U.P. de Manica	0
Clube Ferroviário da Beira	I	União Desportiva do Songo	0
G. D. R. Textáfria	0	Clube de Desportos da C. do Sol	0
Clube Ferroviário de Nacala	0	Clube Ferroviário de Maputo	0
Clube Ferroviário de Nampula	2	Liga Desportiva de Maputo	I

2. CLASSIFICAÇÃO ACTUAL

	CLUBES	J	V	E	D	BM	BS	P
1°	União Desportiva do Songo	27	16	6	5	35	23	54
2°	Clube Ferroviário de Maputo	27	16	3	8	27	17	51
3°	Clube Liga Desportiva de Maputo	27	13	6	8	34	24	45
4°	Clube Ferroviário de Nampula	27	12	7	8	37	25	43
5°	Clube de Chibuto	27	11	7	9	34	19	40
6°	Clube Desportos da Maxaquene	27	10	10	7	31	25	40
7°	G.D.R. Textáfria	27	10	9	8	22	28	39
8°	Clube Ferroviário da Beira	26	9	8	9	33	23	35
9°	Clube Desportos da Costa do Sol	27	8	11	8	19	13	35
10°	ENHFC de Vilanculos	27	9	7	11	20	26	34
11°	Grupo Desportivo Incomati	27	7	10	10	16	20	31
12°	Clube Ferroviário de Nacala	27	7	10	10	15	21	31
13°	Clube Desportivo de Nacala	26	8	6	12	21	24	30
14°	Clube I° de Maio de Quelimane	27	8	6	13	21	31	30
15°	Clube Desportivo UP de Manica	27	6	9	12	19	32	27
16°	Clube Sporting de Nampula	27	4	7	16	17	50	19



3. FAIR PLAY

	CLUBES	J	C. AMAR	C. VER	PONTOS
1º	Clube Sporting de Nampula	27	25	2	31
2º	G.D.R Textáfrica	27	33	1	36
3º	Clube Desportivo de Nacala	26	38	2	44
4º	União Desportiva do Songo	27	38	3	47
5º	Clube Desportivo UP de Manica	27	36	4	48
6º	Clube de Chibuto	27	37	4	49
7º	Clube Ferroviário de Nacala	27	41	3	50
8º	Clube Liga Desportiva de Maputo	27	38	5	53
9º	Clube Ferroviário de Nampula	27	50	2	56
10º	Clube Ferroviário de Maputo	27	50	3	59
11º	ENH FC de Vilanculos	27	49	4	61
12º	Grupo Desportivo Incomáti	27	48	5	63
13º	Clube 1º de Maio de Quelimane	27	51	4	63
14º	Clube Desportos da Maxaquene	27	46	6	64
15º	Clube Ferroviário da Beira	26	50	6	68
16º	Clube Desportos da Costa do Sol	27	57	6	75

4. JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Chibuto, **PAPAÍTO SATACA**, cartão licença n.º 000344M9I, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 209 realizado em 07.10.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

2. Punir, nos termos do n.º 5 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Sporting Clube de Nampula, **ARMANDO MATHOMBE**, cartão licença n.º 001723M9I, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 3000,00 Mt (Três Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o cartão vermelho por acumulação de cartões amarelos, no jogo n.º 209 realizado em 07.10.18 contra o Clube de Chibuto, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

3. Punir, nos termos do n.º 8 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador Clube Ferroviário da Beira, **THOMAS NYIRENDA**, cartão licença n.º 000757M86, da FMF, com a pena de multa de 350,00 Mt (Trezentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido, o primeiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n.º 179 realizado em 03.10.18 contra o Sporting Clube de Nampula, referente a 23ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

4. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Sporting Clube de Nampula, **HERMENEGILDO AMISSE**, cartão licença n.º 000297M93, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 179 realizado em 03.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 23ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

5. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Sporting Clube de Nampula, **JOSÉ CARVALHO**, cartão licença n.º 001745M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 179 realizado em 03.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 23ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

6. Punir, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Maxaquene, **FAUSTINO B. LEVISSENE**, cartão licença n.º 000972M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n.º 210 realizado em 06.10.18 contra o Grupo Desportivo Incomati, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

7. Punir, nos termos do n.º 7, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **ANTÓNIO MUZOU**, cartão licença n.º 001767M92, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n.º 210 realizado em 06.10.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

8. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **EDSON NEVES**, cartão licença n.º 000728M91, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 210 realizado em 06.10.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

9. Punir, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Grupo Desportivo Incomati, **ARNALDO JÚNIOR**, cartão licença n.º 000240M93, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n.º 210 realizado em 06.10.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

10. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I.º de Maio Quelimane, **CALTON MASSANGA**, cartão licença n.º 001620M97, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 211 realizado em 06.10.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

II. Punir, nos termos do n.º 7, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo I.º de Maio Quelimane, **INÁCIO RAUL**, cartão licença n.º 000825M98, da FMF, com a pena de **I (um) jogo de suspensão** e multa de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por lhe ter sido exibido o quinto cartão amarelo da primeira série, no jogo n.º 211 realizado em 06.10.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

12. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **FERNANDO ABACAR**, cartão licença n.º 000448M89, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 211 realizado em 06.10.18 contra o Clube Desportivo I.º de Maio Quelimane, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

13. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **ARMANDO PINAI**, cartão licença n.º 000064M96, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 211 realizado em 06.10.18 contra o Clube Desportivo I.º de Maio Quelimane, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

14. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Desportivo de Nacala, **NOÉMIO CHATAZA**, cartão licença n.º 000356M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 211 realizado em 06.10.18 contra o Clube Desportivo I.º de Maio Quelimane, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

15. Punir, nos termos do n.º 1, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **JUSTINO CHISSANO**, cartão licença n.º 000423M92, da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n.º 212 realizado em 07.10.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

16. Punir, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **TIMÓTEO CAMBULA**, cartão licença n.º 000682M93, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n.º 212 realizado em 07.10.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

17. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do ENH-FC de Vilankulo, **MONIS CHIMENE**, cartão licença n.º 000137M89, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 212 realizado em 07.10.18 contra o Clube Desportivo U.P. de Manica, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

18. Punir, nos termos do n.º 3 do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **BARNABAS INGYA**, cartão licença n.º 000702M94, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n.º 213 realizado em 07.10.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

19. Punir, nos termos do n.º 2, do artigo 131.º do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário da Beira, **NORBERTO NORBERTO**, cartão licença n.º 000062M95, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n.º 213 realizado em 07.10.18 contra a União Desportiva do Songo, referente a 27.ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

20. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **MÁRIO SINAMUNDA**, cartão licença n° 000571M90 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 213 realizado em 07.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

21. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da União Desportiva do Songo, **PACHOIO LAU KING**, cartão licença n° 000981M95 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 213 realizado em 07.10.18 contra o Clube Ferroviário da Beira, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

22. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do G. D. R. Textáfrica, **MÁRIO GIMO**, cartão licença n° 001613M97, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 214 realizado em 07.10.18 contra o Clube de Desportos da Costa do Sol, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

23. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **FELICIANO JONE**, cartão licença n° 001004M96, da FMF, com a pena de multa de 700,00 Mt (Setecentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o quarto cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 214 realizado em 07.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

24. Punir, nos termos do n° 1, b) do artigo 121° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **STEPHEN SEAMEH**, cartão licença n° 002731M97, da FMF, com a pena de **3 (três) jogos de suspensão** e multa de 10.000,00 Mt (Dez Mil Meticais), por agressão contra o seu adversário, no jogo n° 214 realizado em 07.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

25. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **SALIMO MUSTAFA**, cartão licença n° 000588M97, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 214 realizado em 07.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

26. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube de Desportos da Costa do Sol, **HIBRAIMO ADAMO**, cartão licença n° 002007M92, da FMF, com a pena de multa de 600,00 Mt (Seiscentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o terceiro cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 214 realizado em 07.10.18 contra o G. D. R. Textáfrica, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

27. Punir, nos termos do n° 2, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nacala, **ISSUFO PACHA**, cartão licença n° 000074M87, da FMF, com a pena de multa de 300,00 Mt (Trezentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela segunda vez o cartão amarelo, no jogo n° 215 realizado em 07.10.18 contra o Clube Ferroviário de Maputo, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

28. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **USAMA MUTUMANE**, cartão licença n° 000191M91, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 215 realizado em 07.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 27ª jornada do MOÇAMBOLA.jornada do **MOÇAMBOLA**.

29. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Maputo, **LUÍS THOLE**, cartão licença n° 000072M90, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 215 realizado em 07.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nacala, referente a 27ª jornada do MOÇAMBOLA.jornada do **MOÇAMBOLA**.

30. Punir, nos termos do n° 8 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador do Clube Ferroviário de Nampula, **EDGAR LUÍS**, cartão licença n° 000638M87, da FMF, com a pena de multa de 400,00 Mt (Quatrocentos Meticais), por lhe ter sido exibido, o segundo cartão amarelo da segunda série, no jogo n° 216 realizado em 06.10.18 contra a Liga Desportiva de Maputo, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

31. Punir, nos termos do n° 1, do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **ELIAS LICUCO**, cartão licença n° 000089M95 da FMF, com a pena de multa de 250,00 Mt (Duzentos e Cinquenta Meticais), por lhe ter sido exibido o primeiro cartão amarelo, no jogo n° 216 realizado em 06.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

32. Punir, nos termos do n° 4 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **INFREN MATOLA**, cartão licença n° 000393M96, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela quarta vez o cartão amarelo, no jogo n° 216 realizado em 06.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

33. Punir, nos termos do n° 3 do artigo 131° do R.D. da LMF, o jogador da Liga Desportiva de Maputo, **RAMIRO BURAMO**, cartão licença n° 000639M92, da FMF, com a pena de multa de 500,00 Mt (Quinhentos Meticais), por lhe ter sido exibido, pela terceira vez o cartão amarelo, no jogo n° 216 realizado em 06.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

34. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 92° do R.D. da LMF, o **GRUPO DESPORTIVO INCOMATI**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por falta de apresentação de cartão licença do Técnico Principal, no jogo n° 210 realizado em 06.10.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

35. Punir, nos termos do n° 2 do artigo 92° do R.D. da LMF, o **GRUPO DESPORTIVO INCOMATI**, com a pena de advertência e multa acessória de 2.500,00 Mt (Dois Mil e Quinhentos Meticais), por falta de apresentação de cartão licença do Técnico Adjunto, no jogo n° 210 realizado em 06.10.18 contra o Clube de Desportos da Maxaquene, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

36. Punir, nos termos do artigo 91º do R.D. da LMF, o **CLUBE DESPORTIVO Iº DE MAIO DE QUELIMANE**, com a pena de advertência e multa acessória de 5.000,00 Mt (Cinco Mil Meticais), por falta de apresentação de cartão licença do seu jogador, no jogo nº 211 realizado em 07.10.18 contra o Clube Desportivo de Nacala, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

37. Punir, nos termos do nº I do artigo 113º conjugado com o nº 3 do artigo 128º do R.D. da LMF, o Delegado da Liga Desportiva de Maputo, o Senhor **ALEXANDRE LUCIANO MASSANGO**, cartão licença nº 00093IM68 da FMF, por adoptar atitude incorrecta, proferindo palavras injuriosas e tentativa de agressã contra o Delegado da LMF, senhor **MÁRIO ALBINO** em serviço, com a pena de **4 (quatro) jogos de suspensão** e multa de **75.000,00 Mt (Setenta e Cinco Mil Meticais)**, no jogo nº 216 realizado em 06.10.18 contra o Clube Ferroviário de Nampula, referente a 27ª jornada do **MOÇAMBOLA**.

Maputo, Aos 15 de Outubro de 2018

A BEM DO DESPORTO NACIONAL

O Director Executivo

Marcelino Alberto Tovela